



DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do domínio público os imóveis abaixo descritos:

I - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 01 da quadra nº 01, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo trinta e três (33,00) metros de frente e aos fundos, por cem (100,00) metros de extensão dos lados, com a área de 3.300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 01, pelo lado direito com o Bolsão de Estacionamento 02, pelos fundos com o Bolsão de Estacionamento 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 02, conforme matrícula nº 219.545 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

II - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 02 da quadra nº 01, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo quarenta e oito metros e cinquenta (48,50) centímetros de frente e aos fundos, por cem (100,00) metros de extensão dos lados, com a área de 4.850,00 m², confrontando pela frente com a Rua 01, pelo lado direito com o lote nº 01, pelos fundos com o Bolsão de Estacionamento 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 03, conforme matrícula nº 219.546 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

III - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 03 da quadra nº 01, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo quarenta e oito metros e cinquenta (48,50) centímetros de frente e aos fundos, por cem (100,00) metros de extensão dos lados, com a área de 4.850,00 m², confrontando pela frente com a Rua 01, pelo lado direito com o lote nº 02, pelos fundos com o Bolsão de Estacionamento 01, e pelo lado esquerdo com a Área de Recreação 03 e lote nº 04, conforme matrícula nº 219.547 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

IV - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 04 da quadra nº 01, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo sessenta (60,00) metros de frente confrontando com a Rua 01, trinta e cinco (35,00) metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 03, sessenta e cinco (65,00) metros pelos fundos confrontando com a Área de Recreação 03, e dez (10,00) metros pelo lado esquerdo confrontando com a Área de Recreação 03, totalizando a área de 1.350,00 m², conforme matrícula nº 219.548 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

V - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 01 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte e três metros e noventa e seis (23,96) centímetros, mais cinco metros e oitenta e oito (5,88) centímetros (c/ r=5,00 metros) confrontando com a Rua 02, dez metros e cinquenta e nove (10,59) centímetros confrontando com o Bolsão de Estacionamento 03, vinte metros e dezoito (20,18) centímetros, mais sete metros e oitenta e cinco (7,85)



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00808/2019

centímetros ($c/r=5,00$ metros) confrontando com a Rua 01, e vinte e nove metros e quarenta e três (29,43) centímetros confrontando com o lote nº 02, totalizando a área de 601,45 m², conforme matrícula nº 219.549 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de UberlândiaMG;

VI - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 02 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo treze metros e trinta e um (13,31) centímetros de frente confrontando com a Rua 02, vinte e nove metros e quarenta e três (29,43) centímetros confrontando com o lote nº 01, dezesseis metros e quarenta e cinco (16,45) centímetros, mais nove metros e quarenta e sete (9,47) centímetros confrontando com Rua 01 e a Área de Recreação 01, e trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros confrontando com o lote nº 03, totalizando a área de 623,70 m², conforme matrícula nº 219.550 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

VII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 03 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 02, pelos fundos com a Área de Recreação 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 04, conforme matrícula nº 219.551 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

VIII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 04 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 03, pelos fundos com a Área de Recreação 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 05, conforme matrícula nº 219.552 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

IX - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 05 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 04, pelos fundos com a Área de Recreação 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 06, conforme matrícula nº 219.553 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

X - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 06 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 05, pelos fundos com a Área de Recreação 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 07, conforme matrícula nº 219.554 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XI - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 07 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo dezenove metros e setenta (19,70) centímetros, mais trinta (0,30) centímetros ($c/r=35,00$ metros) de frente confrontando com a Rua 02, e trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 06, vinte (20,00) metros pelos fundos confrontando com a Área de Recreação 01, e trinta e três metros e cinquenta



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00808/2019

(33,50) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 08, totalizando a área de 670,00 m², conforme matrícula nº 219.555 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 08 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo treze metros e cinquenta e cinco (13,55) centímetros (c/r=35,00 metros), mais onze (11,00) metros de frente confrontando com a Rua 02, e trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 07, onze metros e trinta (11,30) centímetros pelos fundos confrontando com a Área de Recreação 01, e trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 09, totalizando a área de 600,30 m², conforme matrícula nº 219.556 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XIII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 09 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 08, pelos fundos com a Área de Recreação 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 10, conforme matrícula nº 219.557 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XIV - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 10 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 09, pelos fundos com a Área de Recreação 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 11, conforme matrícula nº 219.558 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XV - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 11 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo seis metros e quarenta e quatro (6,44) centímetros, mais doze metros e trinta e quatro (12,34) centímetros (c/r=12,00 metros) de frente confrontando com a Rua 02, trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 10, e trinta e três metros e quarenta e um (33,41) centímetros pelos fundos confrontando com a Área de Recreação 01, e trinta e dois metros e trinta e três (32,33) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 02, totalizando a área de 773,77 m², conforme matrícula nº 219.559 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XVI - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 12 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo quarenta e cinco (45,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e sete (37,00) metros de extensão dos lados, com a área de 1.665,00 m², confrontando pela frente com a Rua 01, pelo lado direito com a Área de Recreação 01, pelos fundos com a Área de Recreação 01, e pelo lado esquerdo com o lote nº 13, conforme matrícula nº 219.560 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XVII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 13 da quadra nº 02, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo quarenta e cinco (45,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e sete (37,00) metros de extensão dos lados, com a área de 1.665,00 m², confrontando pela frente com a Rua 01, pelo lado direito com o lote nº 12, pelos fundos com a Área de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00808/2019

Recreação 01, e pelo lado esquerdo com a Área de Recreação 01, conforme matrícula nº 219.561 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XVIII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 01 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo oito metros e setenta (8,70) centímetros, mais um metro e noventa e oito (1,98) centímetros (c/r=5,00 metros), mais nove metros e quarenta e oito (9,48) centímetros de frente confrontando com a Rua 02, trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 02, mais quatro metros e trinta e cinco (4,35) centímetros, mais oito (8,00) metros pelos fundos confrontando com a Área 5A-2, e vinte e cinco metros e trinta e oito (25,38) centímetros, mais sete metros e oitenta e cinco (7,85) centímetros (c/r=5,00 metros) pelo lado esquerdo confrontando com o Bolsão de Estacionamento 03, totalizando a área de 600,41 m², conforme matrícula nº 219.562 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XIX - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 02 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 03, pelos fundos com a Área 5A-2, e pelo lado esquerdo com o lote nº 01, conforme matrícula nº 219.563 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XX - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 03 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 04, pelos fundos com a Área 5A-2, e pelo lado esquerdo com o lote nº 02, conforme matrícula nº 219.564 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXI - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 04 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 05, pelos fundos com a Área 5A-2, e pelo lado esquerdo com o lote nº 03, conforme matrícula nº 219.565 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 05 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de 670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 06, pelos fundos com a Área 5A-2, e pelo lado esquerdo com o lote nº 04, conforme matrícula nº 219.566 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXIII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 06 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros de extensão dos lados, com a área de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00808/2019

670,00 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com o lote nº 07, pelos fundos com a Área 5A-2, e pelo lado esquerdo com o lote nº 05, conforme matrícula nº 219.567 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXIV - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 07 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo quatro metros e setenta (4,70) centímetros, mais onze metros e vinte e sete (11,27) centímetros (c/r=57,00 metros) de frente confrontando com a Rua 02, trinta e cinco metros e trinta (35,30) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 08, e vinte e dois metros e oitenta e três (22,83) centímetros pelos fundos confrontando com a Área 5A-2, e trinta e três metros e cinquenta (33,50) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 06, totalizando a área de 656,76 m², conforme matrícula nº 219.568 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXV - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 08 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo onze metros e vinte e oito (11,28) centímetros (c/r=57,00 metros), mais três metros e trinta e um (3,31) centímetros de frente confrontando com a Rua 02, cinquenta e cinco metros e noventa e cinco (55,95) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 09, trinta e um metros e cinco (31,05) centímetros pelos fundos confrontando com a Área 5A-2, e trinta e cinco metros e trinta (35,30) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 07, totalizando a área de 851,12 m², conforme matrícula nº 219.569 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXVI - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 09 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente confrontando com a Rua 02, cinquenta e três metros e oitenta e quatro (53,84) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 10, vinte metros e onze (20,11) centímetros pelos fundos confrontando com a Área 5A-2, e cinquenta e cinco metros e noventa e cinco (55,95) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 08, totalizando a área de 1.097,89 m², conforme matrícula nº 219.570 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXVII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 10 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte (20,00) metros de frente confrontando com a Rua 02, cinquenta e um metros e setenta e três centímetros (51,73) pelo lado direito confrontando com o lote nº 11, vinte metros e onze (20,11) centímetros pelos fundos confrontando com a Área 5A-2, e cinquenta e três metros e oitenta e quatro (53,84) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 09, totalizando a área de 1.055,66 m², conforme matrícula nº 219.571 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXVIII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 11 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo quatorze metros e treze (14,13) centímetros, mais cinco metros e noventa (5,90) centímetros (c/r=34,00 metros) de frente confrontando com a Rua 02, quarenta e oito metros e quarenta (48,40) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 12, dezesseis metros e dezenove (16,19) centímetros, mais quatro metros e quarenta e cinco (4,45) centímetros (c/r=182,72 metros) pelos fundos confrontando com a Área 5A-2 e Rua da Carioca, e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00808/2019

cinquenta e um metros e setenta e três (51,73) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 10, totalizando a área de 1.011,05 m², conforme matrícula nº 219.572 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXIX - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 12 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte e três metros e cinquenta (23,50) centímetros (c/r=34,00 metros) confrontando com a Rua 02, cinquenta metros e sessenta e oito (50,68) centímetros confrontando com o lote nº 13, vinte e dois metros e um (22,01) centímetro (c/r=182,72 metros) confrontando com a Rua da Carioca, e quarenta e oito metros e quarenta (48,40) centímetros confrontando com o lote nº 11, totalizando a área de 954,85 m², conforme matrícula nº 219.573 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXX - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 13 da quadra nº 03, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo onze metros e cinquenta e seis (11,56) centímetros, mais cinco metros e cinquenta e sete (5,57) centímetros (c/r=34,00 metros) confrontando com a Rua 02, dez metros e setenta e oito (10,78) centímetros, mais cinquenta e oito metros e sessenta e cinco (58,65) centímetros confrontando com a Área de Recreação 02, vinte e um metros e dois (21,02) centímetros (c/r=182,72 metros) confrontando com a Rua da Carioca, e cinquenta metros e sessenta e oito (50,68) centímetros confrontando com o lote nº 12, totalizando a área de 1.163,70 m², conforme matrícula nº 219.574 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG;

XXXI - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 01 da quadra nº 04, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte e cinco metros e dezenove (25,19) centímetros, mais quarenta e dois (0,42) centímetros (c/r=14,00 metros) de frente confrontando com a Avenida 01, noventa e dois metros e sessenta e um (92,61) centímetros pelo lado direito confrontando com a Área de Recreação 05, dezoito metros e sessenta e um (18,61) centímetros, mais seis metros e vinte e dois (6,22) centímetros pelos fundos confrontando com a APP, e setenta e cinco metros e cinquenta e sete (75,57) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 02, totalizando a área de 1.975,82 m², conforme matrícula nº 219.575 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG; e

XXXII - um terreno situado nesta cidade, no Bairro Gávea, designado por lote nº 02 da quadra nº 04, do Loteamento Fechado Empresarial Pólo Tecnológico, medindo vinte e cinco metros e oitenta e seis (25,86) centímetros de frente confrontando com a Avenida 01, setenta e cinco metros e cinquenta e sete (75,57) centímetros pelo lado direito confrontando com o lote nº 01, vinte e oito metros e dez (28,10) centímetros pelos fundos confrontando com a APP, e cinquenta e nove metros e nove (59,09) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com a Área de Recreação 06, totalizando a área de 1.719,46 m², conforme matrícula nº 219.576 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG.

Art. 2º A alienação dos imóveis constantes do artigo 1º desta Lei será realizada de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 629, de 7 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00808/2019

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

EM ANEXO

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador



Exposição de Motivos Conjunta nº 006/2019/SMA/SEDEIT

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “Desafeta do domínio público os imóveis que especifica”.

Este projeto de lei visa desafetar do domínio público os 32 (trinta e dois) lotes alienáveis constantes da área pública registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, como Polo Tecnológico Sul.

O Polo Tecnológico Sul está registrado como condomínio público fechado de empresas, localizado na Zona Sul de Uberlândia. A criação do referido condomínio é um dos meios para se implementar os objetivos do Programa Inova Uberlândia, instituído pela Lei Complementar nº 629, de 7 de dezembro de 2017 e suas alterações.

O referido programa municipal tem como finalidade imediata incentivar a instalação e expansão de empresas do segmento de tecnologia e inovação no âmbito do Município. Conforme previsto na referida Lei Complementar, os incentivos para cumprimento desta finalidade serão realizados por meio de concessão de incentivos fiscais específicos e destinação de áreas públicas para alienação a empresas que pretendam aderir àquele programa municipal de modo a se instalar no condomínio empresarial acima mencionado.

Desta maneira, visando dar cumprimento a este objetivo em específico, qual seja o de realizar a alienação dos lotes públicos constantes do condomínio público empresarial Polo Tecnológico Sul, torna-se necessário realizar a desafetação dos lotes constantes da referida área, sob pena de se inviabilizar a alienação daqueles lotes.



Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submetemos à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

MARLY VIEIRA DA SILVA
MELAZO
Secretária Municipal de
Administração

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo

PARECER CONJUNTO Nº 006/2019/SMA/SEDEIT

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2019.

Referência: Exposição de Motivos Conjunta nº 006/2019/SMA/SEDEIT

I. RELATÓRIO.

Trata-se de parecer relacionado a Projeto de Lei que “Desafeta do domínio público os imóveis que especifica”.

Foram juntadas as matrículas atualizadas relacionadas aos imóveis objeto da desafetação pretendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

O Município de Uberlândia, pessoa jurídica de direito público, tem autonomia patrimonial relativa, de modo que poderá dispor de seu patrimônio se presente o interesse público, ainda que secundário, que vincula todos os atos administrativos.

Logo, poderá esta municipalidade realizar alienação de imóveis públicos desde, que estes se encontrem caracterizados como bens dominicais, conforme preceitua o artigo 101 da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações – Código Civil.

Analisando-se as matrículas dos imóveis que serão desafetados por meio do projeto de lei sob análise, verifica-se que não há qualquer impedimento para que ocorra sua desafetação, diante da inexistência de qualquer gravame especificado naqueles documentos.

Os imóveis que serão desafetados foram doados ao Município de Uberlândia, com fundamento na Lei nº 10.754, de 14 de abril de 2011. A referida lei apenas estabeleceu, como requisito, que aquelas áreas sejam utilizadas para implementação de um Polo Tecnológico. Entretanto, não foi estipulada a obrigação de que o referido empreendimento deva permanecer sob a propriedade do Município, de modo que possa haver a participação da iniciativa privada no cumprimento desta finalidade, até mesmo porque a vocação de um Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, deve-se concentrar no fomento à atividade econômica e não em exercê-la em concorrência com particulares.

Ademais, no bojo do presente projeto de lei, encontra-se dispositivo expresso, qual seja o artigo 2º, estabelecendo que embora os imóveis estejam sendo desafetados do domínio público para permitir a sua posterior alienação a particulares, esta deverá se dar de acordo com os ditames constantes da Lei Complementar nº 629, de 7 de dezembro de 2017 e suas alterações, que cria o Programa Inova Uberlândia, o qual prevê que como objetivos o apoio municipal à implementação de Polos Tecnológicos.



Nesse sentido, resta em consonância com a legislação municipal a possibilidade de desafetar os imóveis constantes do projeto de lei sob análise, opinando-se, sob o ponto de vista jurídico, pelo prosseguimento do presente projeto de lei.

Destaca-se, novamente, que eventuais alienações dos imóveis ora desafetados deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 629, de 2017 e suas alterações, que, por sua vez, exige a realização de procedimento licitatório nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantindo-se assim a segurança jurídica necessária para preservação do interesse público municipal.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, tendo em vista *(i)* o atendimento dos requisitos elencados na legislação vigente e *(ii)* tratar-se de iniciativa que, em última análise, visa promover o fomento à atividade econômica no Município de Uberlândia, em consonância com o disposto no inciso II do artigo 3º da Constituição Federal, o qual estabelece como objetivo republicano a garantia do desenvolvimento nacional, bem como no parágrafo único do artigo 219 da mesma Carta, o qual determina que o Estado deverá estimular a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e outros ambientes voltados à inovação, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e plena legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

FÁBIO LEONEL BORGES
Assessor Jurídico

THIAGO SALES DE PAULA
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA